



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE MACEIÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Edital nº 03/2014, de 01 de julho de 2014.**

**Retificado em 20/07/2014.**

**Retificado em 22/10/2014.**

O Município de Maceió, através de sua Secretaria de Educação, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Monitores de Atividades Práticas (Monitor de Atividade Prática – Administração, Monitor de Atividade Prática – Telemática e Monitor de Atividade Prática – Turismo e Hospitalidade) para atuarem no *Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM URBANO*, no município de Maceió, que será regido de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 54, de 21 de novembro de 2012; a Resolução CD/FNDE nº 29, de 03 de julho de 2013; a Resolução CD/FNDE nº 58, de 30 de dezembro de 2013; o Projeto Pedagógico Integrado do PROJOVEM URBANO; e as demais normas dispostas neste ato convocatório, bem como as emanadas pela Secretaria Municipal de Educação de Maceió – SEMED.

## **1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES e, no que concerne à realização das provas, pela Universidade Federal de Alagoas – UFAL, por meio do Núcleo Executivo de Processos Seletivos – COPEVE/UFAL, cabendo à Secretaria Municipal de Educação de Maceió – SEMED efetuar a convocação e contratação dos candidatos aprovados.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado para os postos de trabalho de Monitores de Atividades Práticas (Monitor de Atividade Prática – Administração, Monitor de Atividade Prática – Telemática e Monitor de Atividade Prática – Turismo e Hospitalidade) será realizado em duas etapas, sendo a primeira constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, e a segunda etapa será constituída de Prova de Títulos, de caráter classificatório.
- 1.3 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão contratados por tempo determinado, de acordo com o quadro de carência atualizado pela Secretaria Municipal de Educação de Maceió – SEMED, a ser publicado após o resultado deste Processo Seletivo. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão convocados e contratados observando-se estritamente a ordem de classificação por posto de trabalho, conforme a necessidade e a conveniência da Administração Pública, podendo ser chamados os candidatos aprovados em classificação posterior ao quadro de carência existente na Secretaria Municipal de Educação de Maceió – SEMED, conforme atualização dos mesmos e surgimento de novas carências durante a validade deste certame.
- 1.4 O Município de Maceió, por meio da Secretaria Municipal de Educação de Maceió – SEMED, se reserva na faculdade de contratar/conveniar entidades ou instituições para a realização de parceria prevista na execução do PROJOVEM URBANO, conforme prevê o item V da Resolução CD/FNDE nº 54, de 21 de novembro de 2012.
- 1.5 Os candidatos aprovados e convocados assinarão Contrato Individual de Trabalho com Instituição Contratante, contratada pela SEMED por meio da realização da parceria prevista no subitem 1.4, o qual se regerá pelos preceitos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sob o regime do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e pelas disposições legais pertinentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM URBANO.
- 1.6 A duração dos Contratos de Trabalho dos candidatos aprovados e convocados será de até 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado ou antecipado, dependendo do desempenho do profissional ou das necessidades do Programa, conforme Resolução CD/FNDE nº 54, de 21 de novembro de 2012; Resolução CD/FNDE nº 29, de 03 de julho de 2013; a Resolução CD/FNDE nº 58, de 30 de dezembro de 2013; o Plano de Implementação – PROJOVEM URBANO/PMM/SECADI/DPEJUV/MEC/FNDE e o Projeto Pedagógico Integrado do PROJOVEM URBANO.
- 1.7 Qualquer candidato poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida ao presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 02/2014, de 10 de janeiro 2014, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do extrato do Edital no *Diário Oficial do Município de Maceió* e da publicação do Edital na íntegra nos endereços eletrônicos [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) e [www.fundepes.br](http://www.fundepes.br), sob pena de preclusão.
- 1.8 A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 10 (dez) dias, deverá apreciar as eventuais impugnações apresentadas.
- 1.9 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no *Diário Oficial do Município de Maceió* e nos endereços eletrônicos [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) e [www.fundepes.br](http://www.fundepes.br).

## **2 POSTOS DE TRABALHO**

- 2.1 Os postos de trabalho, requisitos mínimos para contratação, jornada de trabalho semanal, quantitativo de vagas e remuneração estão de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 54, de 21 de novembro de 2012; a Resolução CD/FNDE nº 29, de 03 de julho de 2013; a Resolução CD/FNDE nº 58, de 30 de dezembro de 2013; o Projeto Pedagógico Integrado do PROJOVEM URBANO; e o Plano de Implementação – PROJOVEM URBANO/PMM/MEC/FNDE/SECADI, e são os apresentados no quadro a seguir.



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Edital nº 03/2014, de 01 de julho de 2014.

CÓD.	POSTOS DE TRABALHO	REQUISITOS MÍNIMOS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	TOTAL DE VAGAS**	VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA***	REMUNERAÇÃO INICIAL
1	Monitor de Atividade Prática – Administração	(1) Ensino Médio Completo e (2) Experiência mínima de 1 (um) ano em projetos, programas ou instituições de ensino na área administrativa.	20 horas	CR*	-	R\$ 724,00
2	Monitor de Atividade Prática – Telemática	(1) Ensino Médio Completo e (2) Experiência mínima de 1 (um) ano em projetos, programas ou instituições de ensino na área de informática.	20 horas	CR*	-	R\$ 724,00
3	Monitor de Atividade Prática – Turismo e Hospitalidade	1) Ensino Médio Completo e (2) Experiência mínima de 1 (um) ano em projetos, programas ou instituições de ensino na área de turismo.	20 horas	CR*	-	R\$ 724,00

\* CR – Cadastro de Reserva.

\*\* Total de vagas – incluindo-se a reserva para candidatos com deficiência.

\*\*\* Reserva de vagas aos candidatos com deficiência, em atendimento ao artigo 37, do Decreto Federal nº 3.298/1999, e à Lei Municipal nº 006/2009.

2.1.1 Os profissionais que pretendem trabalhar na execução do PROJovem URBANO, além dos pré-requisitos mínimos estabelecidos no subitem 2.1 deste Edital, devem também apresentar:

- Competência na sua área específica de atuação;
- Equidade observando sempre as especificidades do público do PROJovem URBANO: condição juvenil e a imperativa necessidade de superar a situação de exclusão em que se encontram no que se refere aos direitos à educação e ao trabalho;
- Organização, junto com a equipe do Núcleo, as atividades das respectivas disciplinas e as atividades integradoras das três dimensões e das disciplinas do curso;
- Conhecimentos básicos em informática (operação de *software* de texto, planilhas, correio eletrônico e navegação na *internet*), na perspectiva da inclusão digital e como ferramenta pedagógica para o desenvolvimento dos componentes curriculares;
- Disponibilidade de carga horária, conforme jornada de trabalho especificada para cada posto de trabalho, de acordo com o expresso nos subitens 2.1 e 2.3;
- Conduta profissional compatível com o posto de trabalho.

2.2 Os requisitos complementares relacionados no subitem 2.1.1 serão constantemente avaliados durante o período de contratação pela Coordenação Municipal do PROJovem URBANO. Constatado, a qualquer tempo, que o funcionário contratado não apresentou as referidas habilidades/competências, a Coordenação Municipal do PROJovem URBANO deverá solicitar seu desligamento, sendo convocado o próximo candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

2.3 No que se refere à jornada de trabalho, a carga horária será distribuída conforme as necessidades do PROJovem URBANO, bem como, do seu Projeto Pedagógico Integrado, de segunda à sexta-feira, no horário de 18h00 às 22h00.

2.4 A remuneração inicial a ser percebida pelo candidato contratado corresponde aos valores apresentados no quadro do subitem 2.1, deduzindo sobre esta os encargos sociais e trabalhistas previstos em Lei.

2.5 As atribuições de cada posto de trabalho são as constantes no quadro a seguir.

CÓD.	POSTOS DE TRABALHO	ATRIBUIÇÕES
1	Monitor de Atividade Prática – Administração	Prestar serviços de apoio aos Educadores de Qualificação Profissional e alunos nas aulas práticas dos Arcos Ocupacionais de ADMINISTRAÇÃO (Arquivador, Almoxarife, Contínuo e Auxiliar Administrativo).



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Edital nº 03/2014, de 01 de julho de 2014.

2	Monitor de Atividade Prática – Telemática	Prestar serviços de apoio aos Educadores de Qualificação Profissional e alunos nas aulas práticas dos Arcos Ocupacionais de TELEMÁTICA ( <i>Helpdesk</i> , Operador de Microcomputador, <i>Telemarketing</i> e Assistente de Vendas).
3	Monitor de Atividade Prática – Turismo e Hospitalidade	Prestar serviços de apoio aos Educadores de Qualificação Profissional e alunos nas aulas práticas dos Arcos Ocupacionais de TURISMO e HOSPITALIDADE (Organizador de Eventos, Cumim, Recepcionista de Hotéis e Monitor de Turismo Local).

### 3 INSCRIÇÕES

#### Procedimentos para realização e confirmação da inscrição.

- 3.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM URBANO serão realizadas exclusivamente via *Internet*, no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), no período entre 20h00min do dia **01/07/2014** e 23h59min do dia **30/07/2014**.
- 3.2 No período especificado no subitem 3.1, os procedimentos para que o candidato se inscreva no Processo Seletivo Simplificado do PROJOVEM URBANO são os seguintes:
- a) no caso de o candidato não ter cadastro no *site* da COPEVE/UFAL, deverá fazê-lo no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br);
  - b) após a realização do cadastro, o candidato deverá fazer sua inscrição preenchendo o requerimento de inscrição *online* disponibilizado no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), e, após a conferência dos dados, deverá confirmar sua inscrição, conforme orientações constantes na tela do sistema de inscrição;
  - c) o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário gerado pelo sistema da COPEVE/UFAL e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, observando a data de vencimento desta, em qualquer estabelecimento bancário e/ou nas casas lotéricas. Não serão aceitos pagamentos realizados fora do prazo de vencimento expresso no Boleto Bancário.
- 3.3 O pagamento do Boleto Bancário, efetuado após a data do vencimento, não será considerado e, conseqüentemente, não será confirmada a inscrição do candidato, bem como não será devolvido o valor pago pelo candidato.
- 3.4 Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não cumprirem o estabelecido no subitem 3.2 deste Edital.
- 3.5 O sistema de inscrição da COPEVE/UFAL possibilita o acompanhamento da situação da inscrição do candidato, disponibilizando-lhe o comprovante de inscrição, consultado por meio do endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema).
- 3.6 As orientações e os procedimentos adicionais a serem seguidos para realização da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br).
- 3.7 A FUNDEPES e a COPEVE/UFAL não se responsabilizarão por inscrição não recebida por fatores de ordem técnica, que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
- 3.8 O candidato que não dispuser de equipamento para efetuar sua inscrição pela *Internet* poderá utilizar os equipamentos disponibilizados na sede da COPEVE/UFAL, situada no *Campus* A. C. Simões, na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, CEP 57.072-970, Maceió, AL, no período de **01/07/2014 a 30/07/2014** (exceto sábados, domingos e feriados), no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
- 3.9 Para efetivação da inscrição, o candidato deverá pagar taxa de inscrição de acordo com o valor especificado na tabela a seguir.

CÓDIGOS DOS POSTOS DE TRABALHO	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
1 a 3	R\$ 50,00

- 3.10 É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto do formulário de inscrição, assumindo, portanto, as conseqüências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.
- 3.11 O candidato inscrito não deverá enviar cópia dos documentos comprobatórios dos dados cadastrais, sendo de sua exclusiva responsabilidade as informações prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 3.12 A FUNDEPES e a COPEVE/UFAL dispõem do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas, incompletas ou inverídicas. Em tais casos, não será efetuada a devolução do pagamento da taxa de inscrição.



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Edital nº 03/2014, de 01 de julho de 2014.**

- 3.13** Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 3.14** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência ou interesse da Administração.
- 3.15** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia estabelecido como vencimento no Boleto Bancário.
- 3.16** O candidato poderá reimprimir o Boleto Bancário, pelo endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), na página de acompanhamento do Processo Seletivo.
- 3.17** Não serão aceitos pagamentos do Boleto Bancário condicionais e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 3.18** A confirmação da inscrição no Processo Seletivo será efetivada mediante a comprovação, pelo estabelecimento bancário, do pagamento do Boleto Bancário emitido pelo candidato, com a utilização do sistema de inscrição disponibilizado pela COPEVE/UFAL, nos termos deste Edital.
- 3.19** Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou, para outro posto de trabalho ou para outros concursos/seleções.
- 3.20** A inscrição implica o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**Isenção do pagamento da taxa de inscrição.**

- 3.21** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que se declararem com hipossuficiência de recursos e preencherem os requisitos do subitem **3.22**.
- 3.22** O candidato que desejar requerer a isenção de que trata o subitem **3.21** poderá pleitear isenção da taxa de inscrição, no período entre 20h00min do dia **01/07/2014** e 23h59min do dia **08/07/2014**, devendo preencher, **cumulativamente**, os seguintes requisitos:
  - a)** estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; **e**
  - b)** for membro de família de baixa renda, ou seja, com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos.
- 3.23** Para requerer a isenção mencionada no subitem **3.21**, o candidato deverá acessar o sistema de inscrições da COPEVE/UFAL e, no ato da inscrição, solicitar a isenção da taxa de inscrição, devendo ainda preencher o Formulário de Inscrição, via *internet*, no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), no qual indicará o Número de Identificação Social – NIS – atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, firmando declaração de que atende à condição estabelecida na alínea "b" do subitem **3.22**.
- 3.24** Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição a candidato que não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico na data da sua inscrição.
- 3.25** Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham as informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.
- 3.26** A COPEVE/UFAL consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 3.27** As informações prestadas no Formulário de Inscrição, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato. O requerimento preenchido com informações falsas sujeitará o candidato às sanções previstas em lei e o excluirá do Certame.
- 3.28** O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado nos endereços eletrônicos [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) e [www.fundepes.br](http://www.fundepes.br) no dia **14/07/2014**.
- 3.29** Poderão ser interpostos recursos contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção no dia **15/07/2014**, no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br). Para interposição do recurso, o candidato deverá utilizar, obrigatoriamente, o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br). Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 3.30** Será desconsiderado o requerimento de isenção dos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição, verificável a qualquer tempo, até mesmo após a publicação do resultado dos pedidos de isenção.



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Edital nº 03/2014, de 01 de julho de 2014.**

- 3.31** O resultado final dos pedidos de isenção será divulgado no dia **18/07/2014** nos endereços eletrônicos [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) e [www.fundepes.br](http://www.fundepes.br).
- 3.32** O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá pagar o valor da taxa de inscrição até o último dia do prazo previsto como vencimento no Boleto Bancário, bastando acessar o sistema de inscrição da COPEVE/UFAL, por meio do endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) e imprimir o Boleto Bancário.
- 3.33** Os candidatos com pedidos de isenção indeferidos que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, na forma do disposto no subitem anterior, não terão sua inscrição confirmada.

**Outras informações relativas à inscrição.**

- 3.34** A confirmação da inscrição do candidato, por meio do seu comprovante de inscrição, estará disponível no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), até 72 (setenta e duas) horas após o pagamento da taxa de inscrição realizada pelo candidato. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de sua inscrição junto ao sistema de inscrição da COPEVE/UFAL. Se após 72 (setenta e duas) horas a confirmação de pagamento não for efetivada no sistema de inscrição, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a COPEVE/UFAL, por meio dos telefones (82) 32141692 ou (82) 32141694 ou pelo e-mail [copeve.candidato@gmail.com](mailto:copeve.candidato@gmail.com).
- 3.35** O candidato que desejar corrigir o nome, número de documento de identificação, CPF, data de nascimento ou qualquer outra informação relativa a seus dados pessoais fornecida durante o processo de inscrição deste Processo Seletivo deverá protocolar requerimento com solicitação de alteração de dados cadastrais na sede da COPEVE/UFAL, situada no *Campus* A. C. Simões, na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, CEP 57.072-970, Maceió, AL, de segunda à sexta-feira (exceto feriados), entre às 08h00 e 12h00 e 13h00 às 17h00. Este requerimento deverá vir acompanhado de cópia autenticada em cartório dos documentos que contenham os dados corretos.
- 3.35.1** O requerimento com solicitação de alteração de dados cadastrais poderá também ser encaminhado via sedex ou carta registrada, ambos com Aviso de Recebimento para a sede da COPEVE/UFAL.
- 3.36** Os dados corrigidos em consequência do recebimento do requerimento entregue à COPEVE nos termos dos subitens **3.35** e **3.35.1** produzirão efeitos somente para o processo seletivo de que trata este Edital. Para alteração no cadastro de candidatos do endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, o candidato deverá fazer a correção desta informação no sistema de inscrição da COPEVE/UFAL, utilizando seu *login* e senha, o que produzirá efeito nos concursos e processos seletivos que venham a ser realizados posteriormente.
- 3.37** O candidato poderá optar por um ou mais postos de trabalho neste Processo Seletivo. Para cada posto de trabalho deverá ser efetuada uma inscrição considerando os relacionados no subitem **2.1**. A confirmação da(s) inscrição(ões) será(ão) efetuada(s) por meio do pagamento da taxa de inscrição. Para cada inscrição deve ser efetuado o pagamento do boleto bancário gerado no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 3.37.1** Caso o candidato seja aprovado em mais de um posto de trabalho, ao ser convocado para assinatura do contrato de trabalho, ele deverá optar por um deles.
- 3.38** É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da confirmação de sua inscrição no sistema da COPEVE/UFAL.

**4 VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA**

- 4.1** Para as pessoas com deficiência, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir ou forem criadas no período de validade do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o posto de trabalho que o candidato optar, constante no subitem **2.1**, obedecendo-se ao disposto no art. 37, VIII, da Constituição Federal, na Lei nº 7.853/89 e no Decreto Federal nº 3.298/1999, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do posto de trabalho.
- 4.2** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações previstas no Decreto Federal nº 5.296/2004.
- 4.3** O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência.
- 4.4** No ato de inscrição, o candidato com deficiência deverá indicar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) dentro do sistema de inscrição da COPEVE/UFAL.
- 4.5** Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação, aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.6** Os candidatos com deficiência que não realizarem a inscrição conforme instruções constantes neste item **4** e seus subitens não poderão interpor recurso em favor de sua condição.



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Edital nº 03/2014, de 01 de julho de 2014.

- 4.7 O candidato com deficiência, se classificado no Processo Seletivo Simplificado na forma prevista neste Edital, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome constante na lista específica de deficientes.
- 4.8 Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não for constatada na forma do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral.
- 4.9 A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste item 4, implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas que venham a surgir para deficientes.
- 4.10 Os candidatos com deficiência, com necessidades especiais ou com problemas de saúde poderão solicitar **condição especial para a realização da prova objetiva**. Para isso, o candidato deverá **assinalar, no formulário de inscrição no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL**, que necessita de condição especial para a realização da prova objetiva e **entregar requerimento** disponibilizado no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), **na sede da COPEVE/UFAL**, situada no *Campus A. C. Simões*, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, de segunda à sexta-feira (exceto feriados), das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, até o dia **31/07/2014**. O requerimento poderá ainda ser enviado por meio dos Correios, com Aviso de Recebimento (AR), com data de postagem até o dia **31/07/2014**. É necessário, ainda, **anexar cópia do comprovante de inscrição, laudo médico original** atestando a espécie, o grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado.
- 4.11 As condições especiais de que trata o subitem 4.10 não incluem atendimento domiciliar nem prova em Braille.
- 4.12 Aos candidatos com visão subnormal (ambliope) serão oferecidas provas ampliadas em tamanho 22, e aos cegos será disponibilizado um Ledor, mediante requerimento prévio, efetuado conforme o subitem 4.10.
- 4.13  **Ao candidato com deficiência, com necessidades especiais ou com problema de saúde, que não cumprir com o estabelecido no subitem 4.10, não será concedida a condição especial de que necessita para a realização das provas, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-las ou não.**
- 4.14 O laudo médico a que se refere o subitem 4.10 não será devolvido ao candidato, constituindo documento do Processo Seletivo.
- 4.15 O **tempo de realização da prova objetiva** para os candidatos com deficiência poderá ser acrescido em até 1 (uma) hora a mais que o tempo estabelecido para os demais candidatos não portadores de deficiência. Para isso, o candidato com deficiência deverá **solicitar condição especial requerendo explicitamente o tempo adicional, com justificativa, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência**, conforme estabelecido no subitem 4.10.
- 4.16 Os candidatos com deficiência auditiva e que tenham necessidade do **uso de aparelho auditivo** deverão entregar à COPEVE/UFAL **requerimento próprio**, acompanhado de laudo médico, conforme subitem 4.10, para informar o uso de aparelho auditivo no dia das provas.
- 4.17 O candidato, cuja deficiência, necessidade especial ou cujos problemas de saúde impossibilitem a transcrição das respostas das questões para a Folha de Respostas, terá o auxílio de um Fiscal para fazê-lo, não podendo a FUNDEPES e/ou a COPEVE/UFAL serem responsabilizados posteriormente, sob qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo Fiscal.
- 4.18 A candidata que tiver necessidade de **amamentar durante a realização das provas**, além de **solicitar condição especial** para tal fim, conforme o subitem 4.10, deverá **levar um acompanhante**, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, somente podendo ausentar-se do prédio ao término da prova. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova com acompanhamento especial para este fim, tendo em vista que a FUNDEPES e/ou a COPEVE/UFAL não disponibilizarão acompanhante para guarda da criança.
- 4.18.1 Nos horários necessários para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.
- 4.18.2 Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma Fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata, inclusive o acompanhante trazido pela candidata para a guarda da criança.
- 4.18.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 4.19 O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido. O resultado preliminar da análise dos requerimentos de atendimento especial será publicado no dia **07/08/2014** nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL e FUNDEPES.
- 4.19.1 O candidato que tiver sua solicitação de condição especial para realização da prova indeferida poderá recorrer do resultado preliminar dos requerimentos de atendimento especial **nos dias 08/08/2014, 11/08/2014 e 12/08/2014**, mediante entrega de recurso na sede da COPEVE/UFAL, situada no Campus A. C. Simões, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió/AL. O



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE MACEIÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Edital nº 03/2014, de 01 de julho de 2014.**

recurso poderá ainda ser enviado por meio dos Correios, por sedex com Aviso de Recebimento (AR), com data de postagem até o dia **12/08/2014**.

- 4.20 O resultado final da análise dos requerimentos de atendimento especial após avaliação dos recursos será publicado no dia **19/08/2014** nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL e FUNDEPES.
- 4.21 As vagas que venham a surgir para pessoas com deficiência, e que não forem preenchidas por candidatos com deficiência, seja devido a não aprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão providas por candidatos não deficientes, respeitada a ordem de classificação.
- 4.22 O critério de contratação de todos os candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos com deficiência, de forma alternada e proporcional a 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para o posto de trabalho e que vierem a surgir no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo.
- 4.23 O candidato deficiente que for convocado deverá entregar, obrigatoriamente, no ato da contratação, laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, com expressa referência ao código correspondente da CID.
- 4.24 O laudo médico apenas será considerado válido se emitido por médico especialista na área da deficiência do candidato.
- 4.25 O laudo médico deverá ser homologado pelo Serviço de Medicina do Trabalho da Instituição Contratante, no momento do Exame Médico Admissional.
- 4.26 O Serviço de Medicina do Trabalho da Instituição Contratante procederá à avaliação da compatibilidade entre as atribuições do posto de trabalho e a deficiência do candidato durante o período de experiência previsto na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT). O candidato deverá estar ciente de que estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de manutenção do contrato de trabalho.

## **5 DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

- 5.1 O cartão de inscrição dos candidatos, cujas inscrições forem confirmadas via pagamento do Boleto Bancário ou por isenção, contendo informações referentes à data e ao local de realização das provas objetivas (nome do estabelecimento, endereço e sala), estará disponível a partir do dia **09/09/2014**, exclusivamente pela *Internet*, no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br).
- 5.2 Na possibilidade de qualquer falha técnica do endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, será disponibilizado, subsidiariamente, no endereço eletrônico da FUNDEPES, [www.fundepes.br](http://www.fundepes.br), uma relação de todos os candidatos devidamente inscritos no Processo Seletivo, com a indicação do local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala). Caso o candidato, por qualquer motivo, não possa acessar o seu cartão de inscrição no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, este deverá conferir as informações quanto ao local de realização da prova no endereço eletrônico da FUNDEPES.
- 5.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

## **6 DA PROVA OBJETIVA**

- 6.1 A Prova Objetiva será constituída por um caderno contendo 40 (quarenta) questões para todos os postos de trabalho, sendo composta de disciplinas de conhecimentos básicos e de conhecimentos específicos. As questões objetivas são de múltipla escolha, com 5 (cinco) opções de resposta cada, havendo apenas uma correta.
- 6.2 O conteúdo programático das Provas encontra-se discriminado no **Anexo I** do Edital.
- 6.3 A distribuição de questões por disciplina e a pontuação por questão estão apresentados no subitem **9.2**. A nota final da Prova Objetiva será obtida multiplicando-se o número de questões acertadas pelo valor de cada questão, conforme constante no subitem **9.2**.
- 6.4 A elaboração das provas será levada a efeito por banca examinadora que, na formulação das questões, levará em consideração, além da consistência, sua pertinência com o conteúdo programático.
- 6.5 À COPEVE/UFAL caberá manter sigilo na elaboração das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou da banca examinadora por ela constituída.
- 6.6 As provas objetivas de conhecimentos básicos e de conhecimentos específicos realizar-se-ão simultaneamente no dia **14/09/2014**, na cidade de Maceió, em Alagoas, em locais e horários a serem divulgados no cartão de inscrição. Caso o espaço físico destinado à realização das provas na cidade de Maceió não seja suficiente para comportar a demanda de candidatos, **os excedentes serão realocados para os municípios circunvizinhos**.



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Edital nº 03/2014, de 01 de julho de 2014.**

- 6.7** O candidato deverá ter ciência de que poderá ser alocado para fazer a prova em qualquer um dos municípios circunvizinhos à cidade de Maceió, de acordo com o planejamento e organização da COPEVE/UFAL. As despesas com deslocamento do candidato para a realização da prova ocorrerão exclusivamente por sua conta.
- 6.8** A Prova Objetiva terá duração de 02h30min (duas horas e 30 minutos).
- 6.9** Para participar das provas, o candidato deverá apresentar-se no local e horário indicados no cartão de inscrição, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, cartão de inscrição e documento oficial de identidade ou equivalente**, conforme subitem **6.12**, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.
- 6.10** Os portões dos locais de provas ficarão abertos para ingresso dos candidatos durante 60 (sessenta) minutos. Os horários de abertura e fechamento dos portões serão indicados no cartão de inscrição. Não será permitido, sob qualquer hipótese, o acesso de candidatos aos locais de provas após o fechamento dos portões. A prova terá início 20 (vinte) minutos após o fechamento dos portões.
- 6.11** Para ter acesso ao local de prova, os candidatos deverão apresentar documento de identificação, conforme previsto no subitem **6.12**. Após o ingresso na sala, o documento de identificação permanecerá em cima da banca/carteira, em local visível na respectiva sala de prova, para adequada identificação do candidato durante a realização da prova e, se for o caso, para identificação dos seus pertences.
- 6.12** Serão considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).
- 6.13** Não serão aceitos como documentos de identificação: documentos com validade vencida (mesmo os especificados no subitem **6.12**), certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto ou com o período de validade vencido há mais de 30 dias), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 6.14** **Nenhum outro documento, além dos especificados no subitem 6.12, poderá ser aceito em substituição ao documento de identificação, bem como não será aceita cópia, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.**
- 6.15** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 6.16** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**. O candidato nessas condições ou que apresentar original de documento oficial de identificação que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e assinaturas em formulário próprio, coleta de impressão digital, e fará a prova em caráter condicional.
- 6.17** Os candidatos **que não portarem documento de identidade ou equivalente e/ou que chegarem após o horário indicado para o fechamento dos portões de local de prova, não terão acesso às dependências do local de realização das provas e estarão automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado**. Em nenhuma hipótese serão aceitas justificativas.
- 6.18** É de responsabilidade do candidato, ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identificação apresentado quando do seu ingresso na sala de provas.
- 6.19** Não será permitido a nenhum candidato, sob qualquer alegação, prestar prova em local e horário diversos do estabelecido no cartão de inscrição.
- 6.20** Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada ou repetição de provas.
- 6.21** O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.
- 6.22** Será impedido de realizar a prova o candidato que comparecer trajado inadequadamente, ou seja, sem camisa, usando roupa de banho etc., ou que se apresente ao local de prova visivelmente alcoolizado ou sob efeito de entorpecentes.



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Edital nº 03/2014, de 01 de julho de 2014.**

- 6.23** É expressamente proibido o uso e o porte de aparelho eletrônico ou de comunicação nas instalações do local de prova, tais como: bip, relógios digitais, Mp3/Mp4, agenda eletrônica, *tablet*, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares, sob pena de eliminação do candidato. Não será permitido, também, durante a realização da prova, o uso de boné, óculos escuros ou outros acessórios similares que impeçam a visão total das orelhas do candidato.
- 6.24** É terminantemente proibido o ingresso do candidato aos locais de prova portando armas de qualquer espécie. Os profissionais que, por força de Lei, necessitem portar arma, deverão procurar a coordenação da escola antes do início das provas.
- 6.25** Durante a aplicação da prova não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou similares.
- 6.26** Os membros da equipe de Coordenação/Fiscalização da COPEVE/UFAL não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos.
- 6.27** A FUNDEPES e a COPEVE/UFAL não se responsabilizarão pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante a aplicação das provas deste Processo Seletivo.
- 6.28** O **aparelho celular** permanecerá desligado, sem bateria e guardado no chão, embaixo da banca/carteira, em saco plástico a ser fornecido pela COPEVE/UFAL, juntamente com os **pertences pessoais do candidato**, até a saída dele da sala de provas e do prédio.
- 6.29** O candidato que necessitar deslocar-se da sala para ir ao banheiro durante a realização das provas, somente poderá fazê-lo devidamente acompanhado do fiscal, deixando o Caderno de Questões e a Folha de Respostas na sala onde estiver sendo prestada a prova, bem como deixando seus pertences pessoais e aparelho celular no local indicado pelo subitem **6.28**.
- 6.30** Se as provas forem aplicadas com tipos diferentes, o candidato deverá obrigatoriamente sentar-se na carteira identificada com seu nome e que contém expressamente seu tipo de prova.
- 6.31** É de inteira responsabilidade do candidato **verificar, antes de iniciada a prova, se o tipo de prova expresso na capa do Caderno de Questões que lhe foi entregue condiz com o tipo de prova expresso na sua Folha de Respostas e na etiqueta de identificação de sua banca**. O candidato que não fizer esta verificação arcará com os prejuízos advindos dos problemas ocasionados pela não verificação destes fatos. Caso haja diferença no tipo de prova expresso na capa de sua prova, na sua Folha de Respostas e na etiqueta de identificação de sua banca, o candidato deverá imediatamente comunicar o fato ao Fiscal de sala.
- 6.32** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao Fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, seu Caderno de Questões. **Somente após transcorridas 2h (duas horas) do início das provas é que será permitida a retirada da sala para saída definitiva do prédio**. Em nenhum momento será permitido ao candidato que ele se retire da sala com o Caderno de Questões. O candidato somente poderá levar anotado seu gabarito, na Folha de Gabarito fornecida pela COPEVE/UFAL.
- 6.33** Nas salas que apresentarem apenas um Fiscal de sala, os 3 (três) últimos candidatos somente poderão ausentar-se do recinto juntos, após a assinatura da Ata de Encerramento de Provas.
- 6.34** O candidato receberá uma única Folha de Respostas para o preenchimento do gabarito, contendo seu nome, local da prova, sala, data e o tipo da prova. Em hipótese alguma será concedida outra Folha de Respostas ao candidato.
- 6.35** O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta preta ou azul, as respostas das questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital, no Caderno de questões e na própria Folha de Respostas.
- 6.36** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas, não sendo acatadas, portanto, quaisquer reclamações nesse sentido.
- 6.37** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura eletrônica de sua Folha de Respostas pelo sistema integrado de processamento da COPEVE/UFAL. No caso de impossibilidade da leitura eletrônica da Folha de Respostas, por ação do candidato, será atribuída a ele a nota ZERO.
- 6.38** Será atribuída nota ZERO à questão da prova que contenha na Folha de Respostas: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada e resposta que não tenha sido transcrita do Caderno de questões para a Folha de Respostas.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE MACEIÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Edital nº 03/2014, de 01 de julho de 2014.**

**6.39** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

I.	chegar atrasado para o início das provas, seja qual for o motivo alegado;
II.	não comparecer ao local das provas, conforme previsto no seu cartão de inscrição;
III.	fizer, a qualquer tempo e em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
IV.	deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
V.	desrespeitar membro da equipe de fiscalização, pessoal de apoio ou coordenação, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas;
VI.	for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou utilizando-se de máquinas de calcular, telefone celular, livros, códigos, manuais impressos, anotações ou, após as provas, for comprovado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das provas;
VII.	ausentar-se da sala de prova sem justificativa e/ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência, portando ou não a Folha de Respostas das provas;
VIII.	descumprir as instruções contidas na capa das provas;
IX.	não devolver a(s) Folha(s) de Respostas e o Caderno de Questões;
X.	não permitir a coleta de impressão digital;
XI.	descumprir os termos do presente Edital.

**6.40** Como meio de garantir a segurança dos candidatos e a lisura do Processo Seletivo, a COPEVE/UFAL poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia da realização das provas, bem como poderá submeter os candidatos à revista manual ou ao sistema de detecção de metal durante o Processo Seletivo.

**6.41** Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo no estabelecimento de aplicação das provas.

## **7 DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA**

**7.1** A COPEVE/UFAL divulgará o gabarito preliminar, juntamente com as provas objetivas, nos endereços eletrônicos: [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) e [www.fundepes.br](http://www.fundepes.br), a partir das 21 horas do dia **15/09/2014**.

## **8 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA**

**8.1** Não caberá pedido de revisão das provas, qualquer que seja a alegação do candidato.

**8.2** Será admitido recurso relativo às questões da prova objetiva de conhecimentos básicos e específicos, apenas uma única vez, que deverá tratar de matéria concernente à impugnação de questões por má formulação ou por impertinência com o conteúdo programático.

**8.3** O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas poderá fazê-lo no período de **17/09/2014 a 19/09/2014**.

**8.4** Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar obrigatoriamente o formulário modelo apresentado em **Anexo II** deste Edital. Os recursos deverão ser elaborados individualmente e por questão, seguindo as instruções constantes no próprio formulário, e ser entregue na sede da COPEVE/UFAL, situada no Campus A. C. Simões, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

**8.5** O recurso poderá ser interposto pelo próprio candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, que ficará retido, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da fotocópia autenticada da carteira de identidade do candidato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador quanto à formulação do respectivo recurso. No caso da utilização de procuração particular, haverá a necessidade de reconhecimento de firma em cartório.

**8.6** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

**8.7** Não será possível, sob qualquer alegação, interposição de recurso fora dos prazos e horários estabelecidos pelos subitens **8.3** e **8.4**.



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Edital nº 03/2014, de 01 de julho de 2014.**

- 8.8 Não será recebido recurso interposto por via postal, fax-símile (fax) ou e-mail.
- 8.9 Se do exame de recursos resultar em anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 8.10 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 8.11 Todos os recursos serão analisados por Banca Examinadora específica e as eventuais alterações de gabarito serão divulgadas nos endereços eletrônicos [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) e [www.fundepes.br](http://www.fundepes.br) quando da divulgação do gabarito definitivo.
- 8.12 Não serão publicadas respostas individuais aos candidatos que interpuseram recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva. O candidato que desejar ter acesso à resposta individual do seu recurso deverá entregar requerimento no Protocolo Geral da Universidade Federal de Alagoas – UFAL, situado no Campus A.C. Simões, instruído com cópia do documento de identidade e CPF. A COPEVE/UFAL disponibilizará resposta ao candidato no prazo máximo de 15 (quinze) dias a conta da data de protocolo do requerimento.
- 8.13 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.

**9 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO E DOS CRITÉRIOS PARA CORREÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

- 9.1 As questões que comporão a Prova Objetiva serão elaboradas com o intuito de avaliar tanto o conhecimento de terminologias e de fatos específicos, quanto às habilidades (compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação), objetivando aferir a competência cognitiva necessária para o exercício do posto de trabalho ofertado por meio deste Edital.
- 9.2 A nota final da Prova Objetiva será dada pela multiplicação do número de acertos pela pontuação de cada questão, considerando a tabela a seguir.

Disciplina	Quantidade de questões	Pontuação da questão	Total de Pontos
Português	10	02	20
Raciocínio Lógico	05	01	05
Didática de Ensino	10	03	30
Conhecimentos Específicos	15	03	45
<b>TOTAL</b>	<b>40</b>		<b>100</b>

- 9.3 Para ser aprovado no Processo Seletivo de que trata este Edital, os candidatos deverão obter na Prova Objetiva o **mínimo de 30% (trinta por cento) do total de pontos válidos**, considerando o conjunto de todas as disciplinas. Os candidatos cuja nota final na Prova Objetiva for inferior a este limite estarão automaticamente eliminados deste Processo Seletivo.
- 9.4 Para efeito de classificação na Prova Objetiva, havendo empate nas notas finais, os critérios de desempate serão sucessivamente:

I.	<b>Maior número de pontos na disciplina de Conhecimentos Específicos;</b>
II.	Maior número de pontos na disciplina de Didática de Ensino;
III.	Maior número de pontos na disciplina de Português;
IV.	Maior número de pontos na disciplina de Raciocínio Lógico;
V.	Idade mais elevada (dia, mês e ano).

- 9.5 Quando o empate na nota final envolver candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003, os critérios de desempate passarão a observar a seguinte ordem:

I.	<b>Idade mais elevada (dia, mês e ano);</b>
II.	Maior número de pontos na disciplina de Conhecimentos Específicos;
III.	Maior número de pontos na disciplina de Didática de Ensino;
IV.	Maior número de pontos na disciplina de Português;
V.	Maior número de pontos na disciplina de Raciocínio Lógico.



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Edital nº 03/2014, de 01 de julho de 2014.

- 9.6 O resultado final da Prova Objetiva será publicado no dia **02/10/2014** nos endereços eletrônicos: [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) e [www.fundepes.br](http://www.fundepes.br), juntamente com o Edital de Convocação para a Prova de Títulos.

## 10 PROVA DE TÍTULOS

- 10.1 A Prova de títulos será de caráter unicamente classificatório.
- 10.2 A convocação para a Prova de Títulos será realizada por meio de Edital de Convocação específico para esta etapa, cujo extrato será publicado no *Diário Oficial do Município de Maceió*, e, na íntegra, nos endereços eletrônicos: [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) e [www.fundepes.br](http://www.fundepes.br), no dia **02/10/2014**.
- 10.3 Serão convocados para a Prova de Títulos os primeiros 50 (cinquenta) candidatos que forem aprovados na Prova Objetiva, respeitando-se os empatados na última colocação.
- 10.4 Os candidatos que forem convocados para a Prova de Títulos, conforme subitem 10.2, deverão apresentar os títulos e os respectivos documentos comprobatórios para fins de pontuação nessa fase de avaliação do certame, onde somente serão aceitos os títulos descritos no quadro a seguir, observados os limites de pontuação máxima estabelecidos.

RELAÇÃO DE TÍTULOS			
CÓDIGO	TÍTULO/DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Diploma/certificado de <u>conclusão</u> de <b>mestrado</b> ou declaração de <u>conclusão</u> de mestrado, <b>na área para a qual concorre.</b>	25	25
B	Diploma/certificado de <u>conclusão</u> de <b>especialização</b> ou declaração de <u>conclusão</u> de <b>especialização na área para a qual concorre.</b>	20	20
C	Certificado de conclusão de <b>graduação na área para a qual concorre.</b>	15	15
D	Certificado de conclusão de <b>ensino médio.</b>	10	10
E	Certificado/Declaração de <u>conclusão</u> de curso de <b>capacitação ou aperfeiçoamento</b> que ateste conhecimentos básicos em Informática ( <i>software</i> de textos, planilhas, correios eletrônicos e navegação na <i>Internet</i> ), desde que realizados nos últimos 2 (dois) anos, contados da data de publicação deste Edital.	0,1 (por hora de curso)	02
G	Certificado/Declaração de <u>conclusão</u> de curso de <b>capacitação ou aperfeiçoamento relacionado com a área para a qual concorre</b> , desde que realizados nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data de publicação deste Edital.	0,1 (por hora de curso)	12
H	<b>Experiência profissional na área específica para a qual concorre</b> , desde que nos últimos 4 (quatro) anos, contados da data de publicação deste Edital.	4 (por ano completo, sem sobreposição de tempo)	16
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>100</b>

- 10.5 Para fins de pontuação dos quesitos de Educação Formal e Informal relacionados no quadro do subitem 10.4 (Letras A, B, C e G), que referem-se aos títulos que exigem vinculação com a área para a qual concorre, serão considerados os cursos relacionados na tabela abaixo, de acordo com o posto de trabalho escolhido pelo candidato no momento da inscrição.

CÓD.	POSTOS DE TRABALHO	EDUCAÇÃO FORMAL E INFORMAL (CURSOS VÁLIDOS)
1	Monitor de Atividade Prática – Administração	Cursos nas áreas de Administração, Contabilidade, Gestão ou Economia.
2	Monitor de Atividade Prática – Telemática	Cursos na área de Informática.
3	Monitor de Atividade Prática – Turismo e Hospitalidade	Cursos na área de Turismo.



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Edital nº 03/2014, de 01 de julho de 2014.**

- 10.6** Todos os títulos apresentados sob forma de cópia deverão ser **autenticados em cartório**. Não serão validados títulos autenticados de outra forma que não a expressamente prevista neste subitem.
- 10.7** As fotocópias devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas nas informações a serem analisadas. Não serão considerados para efeito de pontuação os títulos que não estejam de acordo com este procedimento.
- 10.8** Somente serão aceitos envelopes entregues no período de **06/10/2014 a 07/10/2014**, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
- 10.9** Os documentos especificados no subitem **10.4** devem ser apresentadas em **envelope e entregues em local a ser divulgado posteriormente pela COPEVE/UFAL no Edital de Convocação**. O envelope deve ser entregue pelo próprio candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, que ficará retido, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da fotocópia autenticada da carteira de identidade do candidato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador. No caso da utilização de procuração particular, haverá necessidade de reconhecimento de firma em cartório.
- 10.10** Será permitido o envio dos títulos pelos correios, via sedex ou carta registrada, ambos com Aviso de Recebimento (AR), desde que **a postagem do envelope ocorra no período especificado no subitem 10.8**. O envelope deverá estar devidamente identificado por etiqueta a ser emitida pelo sistema da COPEVE/UFAL, conforme subitem **10.11**. O envelope deverá ser remetido à sede da COPEVE/UFAL, situada no *Campus A. C. Simões*, na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, CEP 57.072-970, Maceió, AL.
- 10.11** O envelope deve estar devidamente identificado, contendo, obrigatoriamente, na sua parte externa, **a etiqueta a ser emitida pelo sistema da COPEVE/UFAL**, constando os dados completos do candidato, o número de inscrição, o posto de trabalho de concorrência e o código do posto de trabalho.
- 10.12** O envelope a ser entregue deverá conter, **obrigatoriamente**, os documentos elencados a seguir, na seguinte ordem de apresentação:
- a) Requerimento de inscrição** emitido pelo sistema da COPEVE/UFAL, impresso e assinado pelo candidato, constando o mesmo posto de trabalho informado na etiqueta do envelope, conforme descrito no subitem **10.11**;
  - b) Protocolo de entrega de documentação** emitido pelo sistema da COPEVE/UFAL, impresso e assinado pelo candidato, constando o mesmo posto de trabalho informado na etiqueta do envelope, conforme discriminado no subitem **10.11**;
  - c) Cópia autenticada em cartório dos títulos do candidato**, seguindo a ordem elencada no subitem **10.4**.
- 10.13** Os documentos **devem ser numerados em sequência e rubricados em todas as páginas pelo candidato**. No momento da entrega do envelope será realizada a conferência da numeração e das rubricas nos títulos. O candidato deverá conferir a documentação, organizar os títulos, conforme subitem **10.12**, lacrar e entregar o envelope aos responsáveis pelo recebimento da documentação.
- 10.14** O candidato receberá o comprovante de entrega do envelope devidamente assinado e carimbado, contendo seus dados pessoais, de inscrição e o número de páginas entregues no envelope.
- 10.15** A entrega do envelope, conforme especificado nos subitens acima referidos, será condição para análise dos títulos encaminhados pelo candidato.
- 10.16** **Os responsáveis pelo recebimento da documentação não realizarão a conferência dos títulos apresentados pelo candidato**. Suas atividades estão restritas ao recebimento dos envelopes, sendo de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos documentos que serão entregues para participação neste Processo Seletivo Simplificado.
- 10.17** Não serão aferidas pontuações a quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos no quadro especificado no subitem **10.4**.
- 10.18** Os títulos apresentados fora do prazo e das condições estabelecidas neste Edital não serão considerados para fins de análise.
- 10.19** Os títulos apresentados que excederem a pontuação máxima prevista no subitem **10.4** não serão considerados para fins de pontuação.
- 10.20** Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados se traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado. A comprovação do credenciamento do tradutor deverá ser encaminhada juntamente com o título.
- 10.21** Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente. A validação do diploma deverá ser entregue juntamente com a documentação.
- Títulos para comprovação de Educação Formal.**
- 10.22** Para os títulos apresentados para fins de comprovação de Educação Formal deverão ser observadas as condições e temáticas expressas nos subitens **10.4** e **10.5**.



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Edital nº 03/2014, de 01 de julho de 2014.

- 10.23** Para julgamento dos títulos relativos à comprovação do **ensino médio** será admitida cópia autenticada do histórico escolar do candidato ou certidão de conclusão do ensino médio emitida pela escola, com o carimbo da Secretaria de Educação a qual se vincula a Instituição de Ensino.
- 10.24** Para julgamento dos títulos de **graduação na área específica de concorrência** serão admitidas cópias autenticadas de diplomas, certificados ou declarações de conclusão de curso, emitidos por instituições reconhecidas pelo poder público, com registro no Ministério da Educação, nas quais, obrigatoriamente, deverão constar o nome do curso e o nível do curso.
- 10.25** Para julgamento dos títulos de **pós-graduação lato sensu (especialização) e stricto sensu (mestrado e doutorado)** serão admitidas cópias autenticadas de diplomas, certificados ou declarações de conclusão de curso **na área de concorrência**, emitidos por instituições reconhecidas pelo poder público, com registro no Ministério da Educação, nas quais, obrigatoriamente, deverão constar o nome e o nível do curso.
- 10.26** Os diplomas, certificados ou declarações de conclusão de curso de **pós-graduação lato sensu (especialização)** deverão apresentar **carga horária igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas**. Caso o documento de conclusão não contenha explicitamente a carga horária total da especialização, será necessária a apresentação do histórico escolar indicando a carga horária total do curso.
- 10.27** A Banca Examinadora realizará a conferência do registro no Ministério da Educação das Instituições de Ensino signatárias dos diplomas, certificados ou declarações de conclusão de curso de graduação, pós-graduação *lato sensu* (especialização) e *stricto sensu* (mestrado e doutorado) como condição de validação dos títulos de conclusão de pós-graduação.
- 10.28** A apresentação apenas do Histórico Escolar não será considerada válida para comprovação de conclusão de curso de graduação ou de pós-graduação.

**Títulos para comprovação de Educação Informal.**

- 10.29** Para os títulos apresentados para fins de comprovação de Educação Informal deverão ser observadas as condições e temáticas expressas nos subitens **10.4** e **10.5**.
- 10.30** Para julgamento dos  **cursos de capacitação ou aperfeiçoamento** serão admitidas cópias autenticadas de declarações ou certificados de conclusão de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento, emitidos por instituições públicas ou privadas, nos quais, obrigatoriamente, deverão constar o nome do curso, o nível do curso e a carga horária.
- 10.31** Não serão considerados como cursos de capacitação ou aperfeiçoamento: seminários, encontros, simpósios, congressos, palestras, *workshops*, semanas acadêmicas, semanas/grupos de estudo, oficinas, participação em projetos ou quaisquer certificados/declarações similares.
- 10.32** Os minicursos realizados durante os eventos citados no subitem **10.31** poderão ser considerados como curso de capacitação ou aperfeiçoamento, desde que no documento apresentado pelo candidato esteja explícita a carga horária específica do minicurso, diferenciando-a da carga horária total do evento.

**Títulos para comprovação de Experiência Profissional.**

- 10.33** A atribuição da pontuação no critério experiência profissional será realizada por ano civil completo (12 meses).
- 10.34** Não serão consideradas experiências profissionais em períodos concomitantes, mesmo que a experiência tenha sido em instituições diferentes.
- 10.35** A comprovação da experiência profissional no posto de trabalho específico de inscrição do candidato deverá ser feita por meio da apresentação dos documentos elencados abaixo.
- Para exercício de atividade em empresa/instituição privada: cópia autenticada da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** contendo as duas páginas de identificação do trabalhador (página com fotografia e com dados pessoais) e a página que conste o registro do empregador, informando o cargo e o período (especificando o dia, mês e ano do início e do fim da experiência, se for o caso), **acompanhada obrigatoriamente de declaração do empregador**, que informe o período (especificando o dia, mês e ano do início e do fim da experiência, se for o caso) e a espécie do serviço realizado (Modelo em **Anexo III**).
  - Para exercício de atividade em instituição pública: cópia autenticada da **declaração** de tempo de serviço, emitida pelo setor de pessoal, recursos humanos da instituição ou equivalente, que informe o período (especificando o dia, mês e ano do início e do fim da experiência, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, emitida pela Instituição Pública, devidamente identificada e **com firma do signatário reconhecida em cartório** (Modelo em **Anexo IV**).
  - Para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo: cópia autenticada do contrato de prestação de serviços (acrescido de termos aditivos, se for o caso) ou recibo de pagamento autônomo (RPA), **acompanhada obrigatoriamente de declaração do**



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Edital nº 03/2014, de 01 de julho de 2014.**

**contratante** que informe o período (especificando o dia, mês e ano do início e do fim da experiência, se for o caso) e a espécie do serviço realizado (Modelo em **Anexo V**). A comprovação de experiência profissional por meio de RPA somente será aceita com a apresentação de 1 (um) RPA, por mês, compreendidos no período de serviço especificado na declaração.

- 10.36** Caso o registro na CTPS for divergente daquele que se pretende comprovar a experiência profissional, deverá ser apresentada ainda a página da CTPS que comprove a alteração do cargo (constando nome do cargo e data de alteração do cargo), bem como tal especificação deverá constar discriminada na declaração emitida pelo empregador.
- 10.37** O tempo de serviço descrito nos documentos apresentados para fins de comprovação de experiência profissional deverá especificar claramente o dia, mês e ano de início e fim, se for o caso do serviço. Caso o documento não especifique claramente o dia, mês e ano, será contabilizado para fins de pontuação apenas o período que a Banca Examinadora julgar como completo.
- 10.38** Caso haja divergência entre as informações constantes no documento formal (CTPS, Contrato de Trabalho ou RPA) e na Declaração do empregador/contratante, os referidos documentos não serão validados para fins de pontuação.
- 10.39** Experiência como estagiário, tutor, palestrante, membro de banca acadêmica ou experiência similar, não serão consideradas para fins de pontuação.

**Disposições gerais sobre a análise da Banca Examinadora.**

- 10.40** Somente serão analisados os títulos emitidos com o nome do candidato literalmente igual ao apresentado na Ficha de Inscrição do sistema da COPEVE/UFAL. Caso o candidato apresente título com nome divergente daquele constante no sistema de inscrição, este deverá vir acompanhado de documento oficial que ateste a alteração do nome do candidato.
- 10.41** Caso o candidato entregue mais de um envelope para a mesma inscrição, será considerado, para fins de análise e pontuação, apenas o último envelope entregue.
- 10.42** Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos após a entrega do envelope.
- 10.43** É de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega e a comprovação dos títulos. Os títulos que forem encaminhados de forma diferente da especificada neste Edital não serão analisados.
- 10.44** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 10.45** Os documentos comprobatórios apresentados pelo candidato para participação na Prova de Títulos constituem acervo do Processo Seletivo Simplificado e não serão devolvidos ao candidato, mesmo que sejam os originais.
- 10.46** Considerando a inviabilidade operacional e econômica, a COPEVE/UFAL não fornecerá aos candidatos cópia dos documentos entregues para participação na Prova de Títulos, sob qualquer alegação.

**11 JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS E CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO**

- 11.1** Os títulos apresentados serão julgados por Banca Examinadora, composta por profissionais selecionados pela COPEVE/UFAL.
- ~~**11.2** Serão eliminados do Processo Seletivo os candidatos que não entregarem envelope conforme condições estabelecidas no item 10 ou que não comprovarem os requisitos mínimos necessários para a contratação, conforme discriminados no subitem 2.1.~~
- ~~**11.3** A comprovação dos requisitos mínimos deverá ser realizada exclusivamente por cópia autenticada em cartório por meio da apresentação de cópia dos documentos previstos no subitem 2.1, acompanhada do(s) documento(s) original(is).~~
- 11.4** A nota do candidato será obtida pela soma da pontuação de todos os títulos apresentados, de acordo com as condições estabelecidas no item 10.

**12 RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS**

- 12.1** Concluídos os trabalhos de julgamento da Prova de Títulos, o resultado preliminar será publicado até o dia **28/10/2014**, nos endereços eletrônicos [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) e [www.fundepes.br](http://www.fundepes.br).
- 12.2** A COPEVE/UFAL publicará o resultado preliminar da Prova de Títulos por meio de relatório em que conste a nota de todos os candidatos, especificando a pontuação obtida em cada categoria de títulos prevista no subitem 10.4.
- 12.3** Não haverá divulgação da classificação obtida pelos candidatos no resultado preliminar da Prova de Títulos, uma vez que somente será atribuída classificação dos candidatos após a avaliação dos recursos.

**13 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA PROVA DE TÍTULOS**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE MACEIÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Edital nº 03/2014, de 01 de julho de 2014.**

- 13.1** O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da Prova de Títulos poderá fazê-lo no prazo de 72 (setenta e duas) horas ininterruptas. O prazo para interposição dos recursos será iniciado às 00h00 do dia posterior a publicação do resultado preliminar da Prova de Títulos no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL. O recurso deve ser encaminhado via *Internet* pelo sistema da COPEVE/UFAL, disponível no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br).
- 13.2** Para recorrer contra o resultado preliminar da Prova de Títulos, o candidato deverá seguir as instruções constantes no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br). Os recursos deverão ser elaborados individualmente por candidato e deverão abordar assuntos relacionados aos títulos entregues pelo próprio candidato, seguindo as orientações constantes no sistema da COPEVE/UFAL.
- 13.3** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.
- 13.4** Não será aceito encaminhamento de novas documentações no ato do recurso. A Prova de Títulos será efetivada exclusivamente a partir dos títulos apresentados no período estabelecido no item 10.
- 13.4.1** A COPEVE/UFAL não receberá recursos entregues em sua sede, bem como não receberá novos documentos, sob qualquer alegação.
- 13.5** Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerado, para tanto, a data e hora do envio do recurso via *Internet* pelo sistema da COPEVE/UFAL.
- 13.6** Se qualquer recurso for julgado procedente, será atribuída outra nota ao candidato, computando-se, para tanto, a pontuação obtida por meio da interposição do recurso.
- 13.7** Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do requerente no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) quando da divulgação do resultado final.
- 13.8** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.

#### **14 RESULTADO FINAL**

- 14.1** Concluídos os trabalhos de julgamento dos recursos interpostos em face da Prova de Títulos e processamento do resultado, o resultado final do Processo Seletivo será divulgado na data provável de **21/11/2014** nos endereços eletrônicos [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) e [www.fundepes.br](http://www.fundepes.br).
- 14.2** A Nota Final (NF) do candidato será obtida pela soma das notas da Prova Objetiva e da Prova de Títulos.
- 14.3** Para efeito de classificação, havendo empate nas notas finais, os critérios de desempate serão sucessivamente:

<b>I.</b>	<b>Maior número de pontos na disciplina de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;</b>
<b>II.</b>	Maior número de pontos na disciplina de Didática de Ensino da Prova Objetiva;
<b>III.</b>	Maior número de pontos na disciplina de Português da Prova Objetiva;
<b>IV.</b>	Maior número de pontos na Prova de Títulos;
<b>V.</b>	Maior número de pontos na prova de Raciocínio Lógico da Prova Objetiva;
<b>VI.</b>	Idade mais elevada (dia, mês e ano).

- 14.4** Quando o empate na nota final envolver candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003, os critérios de desempate passarão a observar a seguinte ordem:

<b>I.</b>	<b>Idade mais elevada (dia, mês e ano);</b>
<b>II.</b>	Maior número de pontos na disciplina de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
<b>III.</b>	Maior número de pontos na disciplina de Didática de Ensino da Prova Objetiva;
<b>IV.</b>	Maior número de pontos na disciplina de Português da Prova Objetiva;
<b>V.</b>	Maior número de pontos na Prova de Títulos;
<b>VI.</b>	Maior número de pontos na prova de Raciocínio Lógico da Prova Objetiva.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE MACEIÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Edital nº 03/2014, de 01 de julho de 2014.**

- 14.5** O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado do PROJOVEM URBANO será homologado pela Secretaria Municipal de Educação de Maceió – SEMED, por meio de publicação no *Diário Oficial do Município de Maceió*.

## **15 CONTRATAÇÃO**

- 15.1** A contratação do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado está condicionada ao atendimento dos seguintes pré-requisitos básicos:
- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal e do art. 13 do Decreto nº 70.436/1972;
  - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
  - c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
  - d) apresentar certidão de quitação eleitoral, comprovando estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
  - e) apresentar certidão negativa em que não constem condenações criminais com trânsito em julgado;
  - f) apresentar certidão negativa em que não constem condenações cíveis em improbidade administrativa com trânsito em julgado;
  - g) apresentar atestado médico que comprove ser deficiente e estar apto para o posto de trabalho, no caso dos candidatos inscritos nas vagas para deficientes físicos;
  - h) apresentar Declaração de Disponibilidade de Horário de acordo com a jornada de trabalho exigida para o posto de trabalho, discriminada no subitem 2.1, conforme modelo em **Anexo VI**;
  - i) comprovar estar apto física e mentalmente para o exercício do posto de trabalho mediante avaliação médica admissional realizada pelo Serviço Médico da Instituição Contratante;
  - j) conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;
  - k) ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
  - l) comprovar os requisitos mínimos exigidos, conforme disposto no subitem 2.1.**
- 15.2** Para a contratação serão exigidos todos os documentos especificados no subitem 15.1, além daqueles que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação de Maceió – SEMED ou pela Instituição Contratante.
- 15.3** A classificação do candidato assegurará apenas expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, à oportunidade e à conveniência da SEMED, à existência de vagas, ao número de alunos efetivamente matriculados no PROJOVEM URBANO, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo.
- 15.4** Os candidatos aprovados e não convocados para a contratação comporão o quadro de reserva técnica do PROJOVEM URBANO, podendo ser contratado caso haja desistência de algum candidato convocado, caso seja verificado algum impedimento do mesmo para o exercício da função ou quaisquer outras circunstâncias de impedimento legal previstas na RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº. 60, de 09 de novembro de 2011; no Plano de Implementação – PROJOVEM URBANO/PMM/MEC/FNDE ou no Projeto Pedagógico Integrado do PROJOVEM URBANO.
- 15.5** A duração dos contratos dos profissionais selecionados será por um período de até 18 (dezoito) meses podendo ser prorrogado, ou antecipado, dependendo do desempenho do profissional ou das necessidades do Programa, conforme Resolução CD/FNDE nº 54, de 21 de novembro de 2012; a Resolução CD/FNDE nº 29, de 03 de julho de 2013; a Resolução CD/FNDE nº 58, de 30 de dezembro de 2013; o Plano de Implementação – PROJOVEM URBANO/PMM/MEC/FNDE e o Projeto Pedagógico Integrado do PROJOVEM URBANO.
- 15.6** Para ser contratado, o candidato deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação de Maceió – SEMED, no prazo máximo e improrrogável de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da data de publicação da convocação no *Diário Oficial do Município de Maceió*.
- 15.7** O candidato contratado para os postos de trabalho previstos neste Edital assinará Contrato de Experiência com a Instituição Contratante, sendo este regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.
- 15.8** O candidato habilitado, que lograr classificação e for convocado, somente será contratado se for considerado apto física e mentalmente para o exercício do posto de trabalho no Exame Médico Admissional, realizado pelo Serviço de Medicina do Trabalho da Instituição Contratante.
- 15.9** O candidato aprovado e que seja servidor efetivo municipal ou estadual a serviço desta Secretaria Municipal de Educação de Maceió – SEMED cedido por convênios, somente será contratado se não estiver em afastamento de suas funções por readaptação.

## **16 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 2 (dois) anos, a contar da data da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante ato próprio de autoridade competente.



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Edital nº 03/2014, de 01 de julho de 2014.**

- 16.2** O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, e caso não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado.
- 16.3** No decorrer do período letivo, caso haja redução no número de alunos freqüentes, haverá redução no número de profissionais do Programa, conforme previsto na Resolução CD/FNDE nº 54, de 21 de novembro de 2012; a Resolução CD/FNDE nº 29, de 03 de julho de 2013; e a Resolução CD/FNDE nº 58, de 30 de dezembro de 2013, ocorrendo o desligamento dos profissionais contratados.
- 16.4** O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado, tais como Editais, processo de inscrição, resultado preliminar, recursos e resultado final, nos endereços eletrônicos [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) e [www.fundepes.br](http://www.fundepes.br).
- 16.5** A FUNDEPES e a COPEVE/UFAL não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes à esta Seleção.
- 16.6** Os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado devem manter atualizados seus endereços junto à Secretaria Municipal de Educação de Maceió – SEMED.
- 16.7** Os funcionários, prestadores de serviços e estagiários da sede da FUNDEPES ou qualquer pessoa envolvida diretamente no Processo Seletivo, não poderão concorrer aos Concursos Públicos promovidos pela Fundação, conforme deliberação do Conselho Deliberativo da FUNDEPES, em reunião realizada em 20 de agosto de 2010.
- 16.8** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato pela COPEVE/UFAL ou pela FUNDEPES, valendo, para esse fim, a publicação do resultado final do *Diário Oficial do Município de Maceió* e nos endereços eletrônicos [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) e [www.fundepes.br](http://www.fundepes.br).
- 16.9** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, instituída pela Portaria nº 02/2014, de 10 de janeiro 2014.

**Ana Dayse Rezende Dorea  
Secretária Municipal de Educação de Maceió**



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Edital nº 03/2014, de 01 de julho de 2014.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

**DISCIPLINAS COMUNS**

**PORTUGUÊS**

1. Análise e interpretação de textos: compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos; elementos que compõem uma narrativa. 2. Tipologia e gênero textuais. 3. Funções da linguagem. 4. Significação vocabular. 5. Emprego dos pronomes demonstrativos. 6. Colocação pronominal. 7. Sintaxe da oração e do período. 8. Funções do “que” e do “se”. 9. Vozes do verbo. 10. Emprego do acento grave. 11. Pontuação. 12. Concordâncias verbal e nominal. 13. Regências verbal e nominal.

**RACIOCÍNIO LÓGICO**

1. Dedução Lógica; proposições categóricas; silogismos categóricos; lógica proposicional. 2. Lógica de primeira ordem. 3. Conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais e reais); operações nos conjuntos numéricos. 4. Divisibilidade e fatoração no conjunto dos inteiros; critérios de divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum; problemas envolvendo máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. 5. Razões e proporções; porcentagem. 6. Sistemas de Equações do 1º grau; resolução de problemas envolvendo sistemas de equações do 1º grau. 7. Expressões algébricas; frações algébricas; operações com frações algébricas; equações fracionárias. 8. Análise combinatória; princípios de contagens; combinações; arranjos; permutações com e sem repetição; probabilidade. 9. Análise, interpretação e utilização de dados apresentados em gráficos e tabelas.

**DIDÁTICA DE ENSINO**

1. Evolução histórica da didática. 2. As teorias e metodologias que fundamentam a didática. 3. O planejamento na ação didática. 4. O processo de ensino-aprendizagem e as situações didáticas. 5. As sequências didáticas e de conteúdos. 6. Didática e função social do ensino.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**CARGO CÓDIGO 01: MONITOR DE ATIVIDADES PRÁTICAS – ADMINISTRAÇÃO**

1. Formulários e tipos de documentos. 2. Correspondências: protocolo de envio e recebimento. 3. Arquivo: finalidade, tipos, importância, aplicabilidade, organização, avaliação e seleção de documentos. 4. Conceitos básicos de arquivo: preservação, conservação e restauração. 5. Noções básicas de almoxarifado: estoque, controle, armazenagem, movimentação de materiais, distribuição e transporte de materiais. 6. Noções básicas de administração: de materiais, de recursos humanos, da produção e financeira. 7. Noções de operação de equipamentos de escritório. 8. Noções de planejamento: orçamento, programas, planos e projetos. 9. Atendimento ao público. 10. Relações Humanas e Interpessoais. 11. Comunicação Interpessoal. 12. Ética Profissional.

**CARGO CÓDIGO 02: MONITOR DE ATIVIDADES PRÁTICAS – TELEMÁTICA**

1. Conhecimentos de Hardware e Software: componentes e periféricos de um computador, fonte de alimentação, placas de extensão, interfaces/portas. 2. Instalação, configuração e manipulação de Softwares. 3. Sistemas operacionais (*Windows XP, Vista 7, Server 2003/2008 e Linux*): utilização, instalação e configuração de sistemas operacionais. 4. Armazenamento de dados: dispositivos de armazenamento, unidades de medidas binárias e seus múltiplos. 5. Aplicativos para escritório (*Microsoft Office 2007/2010, LibreOffice 3.3/3.4*): planilhas, editores de texto e apresentações eletrônicas. 6. Serviço de correio eletrônico, programas gerenciadores de e-mails (*Microsoft Outlook, Mozilla Thunderbird*) e configuração de caixa postal (SMTP, POP3, IMAP). 7. Navegadores de internet (*Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome*). 8. Segurança da informação: softwares maliciosos (vírus, *spywares, rootkit*, etc.) e mecanismos de proteção. 9. *Telemarketing*: equipamentos usados e tipos de atendimentos. 10. Vendas: gestão de vendas, elaboração do plano de vendas, princípios de negociação.

**CARGO CÓDIGO 03: MONITOR DE ATIVIDADES PRÁTICAS – TURISMO**

1. Classificação e tipologia de eventos. 2. Planejamento e organização de eventos. 3. *Mise-en-place*, atendimento e técnicas de serviços em restaurantes. 4. Recepção hoteleira. 5. Entrada e saída de hóspedes. 6. Hospitalidade em turismo.



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Edital nº 03/2014, de 01 de julho de 2014.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

NOME CANDIDATO			
CPF		INSCRIÇÃO	
POSTO DE TRABALHO		TIPO DE PROVA	
DISCIPLINA		NÚMERO DA QUESTÃO	

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato  
(Nome Completo)

**ATENÇÃO CANDIDATO:**

- Utilize um formulário separado para cada questão recursada;
- Entregar os recursos na sede da COPEVE/UFAL, no período de **17/09/2014 a 19/09/2014**, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

ANEXO III



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Edital nº 03/2014, de 01 de julho de 2014.

MODELO DE DECLARAÇÃO  
EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL EM EMPRESA/INSTITUIÇÃO PRIVADA  
(SUBITEM 10.35, ALÍNEA "A")

Timbre da Instituição  
Nome da Instituição  
CNPJ da Instituição

**DECLARAÇÃO**

Declaramos junto ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos COPEVE/UFAL, para fins de comprovação de experiência profissional, que \_\_\_\_\_ (nome completo), inscrito(a) no CPF \_\_\_\_\_ e CTPS nº \_\_\_\_\_, Série nº \_\_\_\_\_, é(foi) funcionário(a) desta Instituição, exercendo a função de \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, desempenhando as seguintes atividades: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Instituição  
(Nome completo do signatário e cargo)



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Edital nº 03/2014, de 01 de julho de 2014.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO  
EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA  
(SUBITEM 10.35, ALÍNEA "B")

Timbre da Instituição  
Nome da Instituição  
CNPJ da Instituição

DECLARAÇÃO

Declaramos junto ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos COPEVE/UFAL, para fins de comprovação de experiência profissional, que \_\_\_\_\_ (nome completo), inscrito(a) no CPF \_\_\_\_\_, é(foi) servidor desta Instituição, exercendo a função de \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, desempenhando as seguintes atividades: \_\_\_\_\_

Declaramos ainda que, no período especificado acima, o servidor não assumiu neste órgão qualquer outra função incompatível com o exercício de seu cargo, bem como atestamos que não houve afastamento deste servidor da função que comprometa o tempo de experiência especificado nesta Declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Instituição  
(Nome completo e cargo)

**(Necessário reconhecimento de firma em Cartório)**



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Edital nº 03/2014, de 01 de julho de 2014.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO  
EXERCÍCIO DE ATIVIDADE/SERVIÇO PRESTADO COMO AUTÔNOMO  
(SUBITEM 10.35, ALÍNEA "C")

Timbre da Instituição  
Nome da Instituição  
CNPJ da Instituição

DECLARAÇÃO

Declaramos junto ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos COPEVE/UFAL, para fins de comprovação de experiência profissional, que \_\_\_\_\_ (nome completo), inscrito(a) no CPF \_\_\_\_\_, é(foi) prestador(a) de serviço desta Instituição, exercendo a função de \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, desempenhando as seguintes atividades: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Instituição  
(Nome completo e cargo)



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Edital nº 03/2014, de 01 de julho de 2014.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO  
DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO  
(SUBITEM 15.1, ALÍNEA "H")

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), inscrito(a) no CPF \_\_\_\_\_, candidato ao posto de trabalho \_\_\_\_\_ do Processo Seletivo Simplificado para o *Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM URBANO*, regido pelo Edital nº 03/2014, de 01 de julho de 2014, realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Maceió – SEMED, declaro junto à esta Secretaria que possuo disponibilidade de carga horária de acordo com o exigido para o posto de trabalho a qual concorro, o qual encontra-se discriminado no subitem 2.1 do Edital em questão.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato  
(Nome Completo)

ANEXO VII



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Edital nº 03/2014, de 01 de julho de 2014.

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EVENTO	PRAZO
Inscrições	01/07/2014 a 30/07/2014
Pagamento da taxa de inscrição	01/07/2014 a 31/07/2014
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	01/07/2014 a 08/07/2014
Resultado preliminar das solicitações de isenção	14/07/2014
Prazo para recurso contra resultado preliminar das solicitações de isenção	15/07/2014
Resultado Final das solicitações de isenção	18/07/2014
Prazo para entrega de requerimento especial	01/07/2014 a 31/07/2014
Divulgação da relação preliminar de atendimentos especiais deferidos	07/08/2014
Prazo para recurso contra a relação preliminar de atendimentos especiais deferidos	08/08/2014, 11/08/2014 e 12/08/2014
Divulgação da relação final de atendimentos especiais deferidos	19/08/2014
Disponibilização de cartão de inscrição	09/09/2014
Aplicação da Prova Objetiva	14/09/2014
Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva	15/09/2014
Recurso contra Prova Objetiva	17/09/2014 a 19/09/2014
Resultado Final da Prova Objetiva e Convocação Prova de Títulos	02/10/2014
Entrega de Títulos	06/10/2014 e 07/10/2014
Resultado Preliminar da Prova de Títulos	28/10/2014
Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos	29/10/2014 a 31/10/2014
Resultado Final	21/11/2014